

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020 TOMADA DE PREÇO 004/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Marema/SC, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 01/2020, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.
- 1.2 As obras e os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição do BDI, projetos complementares e demais elementos constantes deste Edital.
- 1.3 O RECEBIMENTO dos Envelopes nº 01 Documentos para Habilitação e nº 02 Proposta de Preço, dar-se-á ate às 17h00min do dia 30 de junho de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua José Gaspari, nº 69, Centro no Município de Marema.
- 1.4 A **ABERTURA** dos **Envelopes** n° **01 Proposta de Preço** e n° **02 Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 08h30min** do dia **01 de julho de 2020**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua José Gaspari, n° 69, Centro Município de Marema.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, destinados à execução de Centro de Eventos Municipal, localizado a Rua Hercílio Luz - nº 381, Marema/SC.

A obra possuirá área total de construção de 240,12 m².

Contrato de Repasse OGU nº 872030/2018 do Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo

- 2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).
 - 2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



- 2.3.1 Anexo I Modelo Carta Proposta
- 2.3.2 Anexo II Carta de Credenciamento
- 2.3.3 Anexo III Termo de Renuncia de Recurso
- 2.3.4 Anexo IV Declaração de Empregador
- 2.3.5 Anexo V Declaração de conhecimento de local da obra
- 2.3.6 Anexo VI Declaração de Fatos Supervenientes
- 2.3.7 Anexo VII Minuta do Contrato
- 2.3.8 Anexo VIII Memorial Descritivo e Projetos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem participar da presente licitação, os interessados devidamente **cadastrados junto ao Município de Marema, nos termos do § 2º e 9º, artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.
- 3.1.1 As empresas não Cadastradas junto ao Município, que possuem interesse em participar do certame, deverão se Cadastrar junto ao **Setor de Licitações até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 3.1.2 A documentação necessária para fins de atualização de cadastro ou Cadastro novo estão contidas no Edital de Chamamento de Fornecedor n° 001/2020, na pagina eletrônica do Município: www.marema.sc.gov.br, link: licitações Edital para cadastro de fornecedor.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- 3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
- 3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98.
- 3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - 3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9° da Lei 10° 10°
- 3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.



4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 4.2 Os envelopes: n° 01 Documentos de Habilitação e n° 02 Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua JOSÉ GASPARI, N° 69, Centro, na cidade de Marema/SC, até às 17h00min do dia 30 de junho de 2020.
- 4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE MAREMA

Processo Licitatório nº 025/2020 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2020 **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE MAREMA

Processo Licitatório nº 025/2020 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2020 **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar se á às <u>08h30min do dia 01 de julho de</u> <u>2020</u>, no Setor de Licitações, localizado à Rua JOSÉ GASPARI, Nº 69, Centro, município de Marema/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far - se á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **fora dos envelopes**, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada**, conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.
- 6.2 As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):
 - a) Certidão Simplificada expedida pela <u>Junta Comercial</u>, <u>com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias</u>, da abertura das propostas.
- 6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;
- 6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

- 7.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 7.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo IV);
 - 7.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;



- 7.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.5 Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Marema (CRC). (Certificado de Registro Cadastral **atualizado**, emitido pela Prefeitura Municipal), de acordo com item 3.1 deste edital.
 - 7.1.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3.
- 7.1.6 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que visitou o local da Obra, projetos e condições de execução, declarando ter plena ciência de que não haverá Aditivo de quantitativos e valores, durante a execução da obra.

7.2 Habilitação Fiscal:

- 7.2.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de D**ébitos Relativos a Tributos Federais** e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;
- 7.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante;
- 7.2.4 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município de sede da licitante;
- 7.2.5 Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS);

7.3 Habilitação Trabalhista:

7.3.1 Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.4 Habilitação Financeira:

- 7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- 7.4.2 Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para analise da boa situação financeira da licitante;
 - 7.4.2.1 Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;



- 7.4.2.2 b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- 7.4.3 Comprovação de possuir capital social de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão máxima de 90 dias.
 - 7.4.4 Seguro Garantia
 - 7.4.5 No valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação podendo ser: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia (Art. 56 da Lei 8.666).

7.5 Qualificação Técnica:

- 7.5.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) de no mínimo um Engenheiro Elétrico e um Engenheiro Civil da jurisdição da sede da licitante. Sendo a licitante vencedora do certame, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Marema, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- 7.5.2 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.
 - 7.5.2.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;
- 7.5.3 Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico CAT.

7.5.3.1 Considera-se para fins de características semelhantes: Edificação de Alvenarias para fins comerciais 120,06 m² Fundação Superficial tipo Sapata 2,19m³ Instalação elétrica 120,06m² Instalação hidrossanitária mínimo 120,06m² Forro de Gesso 103,32m²



- 7.6 A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes **está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá averiguar a situação cadastral dos licitantes através da Internet, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado**, **suspenso ou vencido**.
- 7.7 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no **item 7.2 e 7.3** e, nele constatando certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 Documentação para Habilitação.
- 7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- 7.8.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar, mesmo que esta apresente alguma irregularidade.
- 7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 7.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 O Envelope **nº 02 PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail; conta bancaria;
 - b) Número desta Tomada de Preço;
- c) Preço Total dos Materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço Total da Mão de Obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço Global Total para a execução da Obra, objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Tabela de Composição do BDI Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso. O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta e a proponente deverá apresentar a composição do BDI utilizado.
 - g) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- h) **Orçamento detalhado de materiais e serviços** a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo VIII Memorial Descritivo Projeto deste Edital, devidamente assinado pelo Responsável Técnico do proponente;



- i) Cronograma Físico Financeiro de execução da obra, objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente; constantes do Anexo VIII.
- 8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 8.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 8.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 8.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.
- 8.5.1 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 8.5.2 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- 8.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Principio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

Declarações que deverão compor a proposta de preço:



- 8.7 A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;
- 8.7.1 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.
- 8.7.2 O proponente deverá apresentar também juntamente com a proposta o Cronograma físico financeiro de execução da obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previsto no cronograma integrante do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- 8.7.3 Deverá ser anexado também no envelope nº 02 DA PROPOSTA, o CD ROOM com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em excel e ambos desbloqueados;
- 8.7.4 Declaração formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.
- 8.7.5 Declaração formal de que os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo conforme cronograma físico-financeiro;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2 No dia, local e horário designados no preambulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos,



examinando os envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação.

- 9.3 Os envelopes 01 Documentação serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 9.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 7 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 7.1 a 7.6 deste instrumento.
 - 9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação da certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.
- 9.5 Os envelopes nº 02 Proposta de Preço serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
 - 9.6 Serão abertos os envelopes 02 Proposta de Preço, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renuncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal n 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renuncia. Caso Contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Marema www.marema.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.
 - 9.6.1 <u>As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preço renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.</u>
 - 9.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o at. 43 §3°, da Lei 8.666/93.



- 9.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.
- 9.9 Observando-se o disposto no art. 43 §3°, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligencias visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.
- 9.10 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazelo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.
- 9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Marema, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1** As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao estabelecido no **item 8**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA, nos termos do $\S2^\circ$, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.
 - 10.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 10.4. Para a(s) ME ou EPP, que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.
 - 10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
 - 10.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 11 deste Edital;
 - b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
 - c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1°, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 11 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.
 - d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.6. Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 10.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no $\S1^{\circ}$, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta ($\S2^{\circ}$, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).
- 10.7. A proponente desclassificada de acordo com a alínea "c" do subitem 10.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.
- 10.8. As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

11. DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS



- 11.1 O preço máximo total para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 290.812,97 (Duzentos e noventa mil oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos)**, devendo ser considerado como preço máximo pelas proponentes, **sob a pena de desclassificação das propostas**.
- 11.1.1 Para esta Obra não será permitido nenhum tipo de reajuste ou aditivo, estando à empresa proponente ciente de todo e qualquer despesa relativa à execução da mesma, exceto em situações excepcionais onde a segurança, solidez ou qualidade da obra estiver comprometida, para itens que não estão previstos na planilha orçamentárias. Neste caso, o fiscal de obra deverá apresentar justificativa técnica e orçamento reprogramado complementar.

12. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 12.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto esta licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) meses** consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no em **Anexo VIII** deste edital.
- 12.1.1. A execução da Obra deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em até 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.
- 12.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na Rua Hercílio Luz nº 381, conforme planta de localização anexa no projeto arquitetônico, Marema/SC.
- 12.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana, efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.
- 12.4 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana, do Termo de Recebimento Provisório das Obras, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Município de Marema formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no **Anexo VIII** deste Edital.



- 12.7 A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.
 - 12.7.1 O custo do exigido no item 12.6 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.8 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 As etapas mensais do objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana e Departamento de Engenharia, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 13.2 deste Edital.
- 13.2 A empresa contratada deverá emitir <u>NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS</u> relativas à execução de cada etapa conforme cronograma físico financeiro de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.3 O pagamento de cada etapa do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas ou conforme o repasse do financiamento.
 - 13.3.1 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem (ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório nº 025/2020 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020, Contrato Administrativo nº xxx/2020.

- 13.4 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão da dotação n° **44905199 (72/2020, 73/2020, 105/2020, 47/2020)**, prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.
- 13.5 Os pagamentos do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do **cronograma financeiro.**
- 13.6 <u>Fica condicionado o pagamento à liberação do recurso oriundo do Contrato de</u> Repasse OGU nº 872030/2018 do Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo.



- 13.7 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 13.7.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
- 13.8 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no Nº DO CEI DA OBRA da CONTRATADA os percentuais incidentes sobre a nota referente à retenção do INSS sobre os serviços de mão-de-obra, em conformidade com a legislação vigente.
- 13.9 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 5% (cinco por cento) do valor homologado de ISS Imposto Sobre Serviço.

14. DA GARANTIA DA OBRA

- 14.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).
- 14.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
 - 15.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Marema, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 15.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



- 15.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 15.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, através de sua página eletrônica <u>www.marema.sc.gov.br</u>, no link licitações.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 16.2. Os atos decorrentes desta licitação serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br e da página eletrônica do Município de Marema www.marema.sc.gov.br.
- 16.3. <u>As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preço renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.</u>

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO ECONTRATAÇÃO

- 17.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.
- 17.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Marema.
- 17.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.



- 17.3 O Município de Marema poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 17.4 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.
- 17.5 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:
 - 17.5.1 ART de Execução da Obra
 - 17.5.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.
 - 17.5.4 Seguro Garantia de acordo com art. 56 da Lei 8.666/93:
- 17.5.4.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratual: a) Caução em Dinheiro; b) Seguro Garantia ou c) fiança bancária.
- 17.5.4.1.1 A Caução será depositada na C/C nº 037-x Município de Marema / Caução de Contrato agência nº. 0548-3 Banco do Brasil S.A Marema SC.
- 17.6. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze)** meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Marema, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Marema. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.
- 18.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
- 18.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.



18.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matricula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - 19.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 19.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 17.2** do presente instrumento convocatório.
- 20.1.1 Entende-se por valor total do Contrato o valor da proposta de preços apresentado pela licitante, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 20.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
 - 20.2.1 Advertência;
 - 20.2.2 Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Marema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
- c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Marema, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 20.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 20.4 O Município de Marema, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Marema, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3354 0022, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo E-mail compras2@marema.sc.gov.br.
- 21.2 Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Por Preço Global, a empresa licitante deverá formular proposta com base, além das planilhas orçamentárias, no projeto constante do "Anexo VIII" deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.
- 21.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.
- 21.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 21.5 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 21.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



- 21.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no $\S 4^{\rm o}$ do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 21.8 O Município de Marema reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marema (SC), 12 de junho de 2020.

Adilson Barella Prefeito Municipal

Luiz Antonio Cipriani Procurador Geral do Município



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(esta proposta deve estar anexa ao orçamento e cronograma físico financeiro)

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ: ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
Apresentamos nossa proposta para execuç fornecimento de Materiais e Mão de Obra, d e Serviços de Engenharia nº 004/2020, aca conforme planilha de preços anexo e descrição	escrita no Edita tando todas as	l de Tomada de Preço para Obras
VALOR PROPOSTO DOS MATERIAIS:	R\$	(valor por extenso)
VALOR PROPOSTO DA MÃO DE OBRA: extenso)	R\$	(valor por
TOTAL GLOBAL PROPOSTO: R\$		_ (valor por extenso)
OBS: No preço cotado já estão incluídas ev taxas e encargos sociais, obrigações trabalhi como despesas com transportes, deslocamen sobre a contratação.	istas, previdenc	iárias, fiscais e comerciais, assim
Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.	
	, de	de 2020.
Pessoa Indicada para Contratos: Nome: CPF: E-mail:		
Assinatura do I	Representante L	 .egal
	CNPJ da Empre	_



ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO (Reconhecer Firma em Cartório)

Razão Social: Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações
Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a), portador da Cédula de
Identidade n°, inscrito no CPF n°, a participar do procedimento licitatório,
sob modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020 ,
instaurado pelo Município de Marema.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
, em de 2020.
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPI:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Marema, SC.

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada De Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 004/2020**, do Município de Marema, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

	_, em	_ de _	2020.
Nome e Assinatura	1		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020

	, inscrito no	CNPJ	n.º	/_	, por intermédio de
seu representante leg	al o (a) Sr(a)		, porta	ndor(a) da	a Carteira de Identidade
n.ºe do	CPF n.º		, DI	ECLARA,	para os devidos fins do
disposto no inciso V d	lo art.27 da Lei r	n.º 8.666, d	e 21 de jui	nho de 19	993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outul	bro de 1999, qu	e não em	prega mei	nor de d	ezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou i	nsalubre e não e	mprega m	enor de de	ezesseis aı	nos.
Ressalva: emprega me	nor, a partir de c	ıuatorze aı	nos, na cor	ndição de	aprendiz ().
					(Local e data)
	NON	ME E ASSI	NATURA	<u> </u>	
	Representante				1

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

à

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020

E11	, portador do CPF n°	DECLARO) para os dovidos fins do
	•		•
direito e a quem	mais possa interessar espec	cialmente para o Mun	icípio de Marema, que a
empresa	, inscrita	no CNPJ n°	, através do
Engº/Arqº	, CRE.	A/XX nº	, tomou
conhecimento da	as condições atuais do loca	al onde será executa	da a obra em epígrafe,
mediante verifica	ção, in loco.		
			(Local e data)
	NOME E A	SSINATURA	
	Representante Legal	e Carimbo da Empresa	1
			_
	Município de Ma	rema	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

à Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020

E empresa	, inscrito no	CNPJ	n.º	/, por
intermédio de seu representant	e legal o (a) Sr(a) _		, portador(a	a) da Carteira de
Identidade n.º e d				
fins de direito, a inexistência o	de fatos supervenie	entes impe	ditivos da qua	lificação ou que
comprometam a idoneidade da	•	-	-	-
da Lei n° 8666/93 e suas alteraç				O
				(Local e data)
	NOME E ASSIN	ATURA		
n	T 1 C	· 1 1 🕝		

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 004/2020

Termo de Contrato de Execução de Obra de engenharia para construção do Centro de Eventos, que entre si celebram o MUNICIPIO DE MAREMA e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MAREMA/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.509.072/0001-56, com sede administrativa na Rua JOSÉ GASPARI, Nº 69, Centro, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, CEP 89.886-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Barella, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxxx, denominado simplesmente CONTRATANTE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo Processo Licitatório nº 025/2020, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto contratação de serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, destinados à execução do Centro de Eventos Municipal, localizado a Rua Hercílio Luz - nº 381, Marema/SC.

A obra possuirá área total de construção de 240,12 m².

- 1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.
- 1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de construção do Centro de Eventos, objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) meses consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "VIII" do edital.
- 2.1.1 Somente será emitido a Ordem de Serviços, mediante liberação de licença ambiental conforme comprovante de protocolo anexo ao presente processo licitatório e aprovação e liberação da **Caixa Econômica**, instituição responsável pela gestão do convênio.
- 2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em até 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.
- 2.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na, Rua José Gaspari s/nº, Marema/SC.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana e Departamento de Engenharia, efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.
- 2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no "Anexo "VIII" do Edital.
- 2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.
 - 2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO



4.1 Pela execução da Obra prevista n	na clausula Primeira, a C	ONTRATANTE pagará à
CONTRATADA o valor total de R\$	(), sendo R\$
() o valor c	correspondente a Mate	eriais e R\$
() correspo	ondente a Mão de Ob	ora, empregados na sua
execução.		

- 4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1 ART de Execução da Obra
 - 4.2.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.
 - 4.2.3 Seguro Garantia de acordo com art. 56 da Lei 8.666/93:
- 4.2.3.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratual: a) Caução em Dinheiro; b) Seguro Garantia ou c) fiança bancária.
 - 4.2.3.1.1 A Caução será depositada na C/C nº 037-X Município de Marema/Caução de Contrato agência nº.5428 -3 Banco do Brasil S.A Marema SC.
- 4.3 As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana e Departamento de Engenharia.
- 4.4 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 13.1 deste Edital.
- 4.5 O pagamento de cada etapa do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas ou conforme o repasse do Convênio.
 - 4.5.1 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório nº 025/2020 - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020, Contrato Administrativo nº xxx/2020,

- 4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão da dotação n°**44905199** (**72/2020**, **73/2020**, **105/2020**, **47/2020**), prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.
- 4.7 <u>Fica condicionado o pagamento à liberação do recurso oriundo do Contrato de</u> Repasse OGU nº 872030/2018 do Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo
 - 4.8 Fica condicionado o pagamento à liberação do recurso oriundo do convênio.



- 4.9 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 4.9.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
- 4.10 O valor ora contratado é irreajustável, e não será admitido o aditamento de quantitativos e valores.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Marema, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Marema. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.
- 5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
- 5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3.
- 16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.
- 5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
 - 6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
 - 6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.



- 6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.
- 6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA a elaboração do projeto Estrutural da Obra de Canalização.
- 6.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.
- 6.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- 6.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.



- 6.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;
- 6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 6.1.14 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.
- 6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.
- 6.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".
- 6.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
- 6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.
- 6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - 7.2. A rescisão contratual poderá ser:



- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 17.2** do presente instrumento convocatório.
- 8.1.1 Entende-se por valor total do Contrato o valor da proposta de preços apresentado pela licitante, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 8.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Marema poderá garantida, a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
- c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Marema, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 8.4 O Município de Marema, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Para esta Obra não será permitido nenhum tipo de reajuste ou aditivo de valores, estando a CONTRATADA ciente de todo e qualquer despesa relativa à execução da mesma.
- 9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Obra do Centro Administrativo será realizada por empresa de engenharia ou engenheiro Civil indicado até o ato da assinatura do contrato.
- 10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS

- 11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).
- 11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

- 12.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato,



mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

	Marema (SC), 12 de junho de 2020
Adilson Barella Prefeito Municipal	Contratada
P	Luiz Antônio Cipriani rocurador Geral do Município
	Engenheiro Civil Resp. Fiscalização
Testemunhas:	
CPF n ^o .	



ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade do Samuel Spessatto Outeiro Engenheiro Civil - CREA/SC 133.319-7, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para download na página eletrônica do Município de Marema (www.marema.sc.gov.br), juntamente com arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos serão prestados no departamento de Engenharia, cujo endereço é a Rua **JOSÉ GASPARI**, **Nº 69**, 2° andar, na cidade de Marema, ou pelo Telefone (49) 3354 0022.